



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.856/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de implantação e/ou modernização de infraestrutura esportiva do Ginásio de Esportes "Antônio Carlos Tramassi", sito na Rua Creusa Ferreira de Lima Souza Araujo, nº 120 – Distrito do Polvilho – Município de Cajamar/SP.

Data e Horário de Início da Sessão: 26 de Agosto de 2019, às 09:00 horas.

Local da Realização da Sessão: Sala de Reuniões da Diretoria de Licitações, Contratos e Logística; localizada no Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060.

- A Sessão será conduzida pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações (designados através da Portaria nº 1.406/2019).
- Os trabalhos de abertura dos Envelopes de "Documentação" serão iniciados imediatamente após o término do prazo fixado acima (em ato público).

Vistoria: Não é obrigatória. Se houver interesse em realiza-la, o licitante interessado deverá agenda-la, em horário de expediente e com antecedência, junto à Secretaria Interessada, pelo telefone: (11) 4446-7699, junto a Diretoria de Obras.

Retirada do Edital, Esclarecimentos e Impugnações: cópias do Edital podem ser obtidas pessoalmente (mediante o fornecimento de algum dispositivo para armazenamento de dados) junto à Diretoria Municipal de Licitações, Contratos e Logística – Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060; Telefone: +55 (11) 4446-7699; por E-Mail: compras@cajamar.sp.gov.br e/ou dir.licitacoes@cajamar.sp.gov.br; ou ainda na página virtual da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- Os interessados poderão solicitar Esclarecimentos (preferencialmente através do e-mail: compras@cajamar.sp.gov.br e/ou dir.licitacoes@cajamar.sp.gov.br); aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações; até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes.
- As eventuais Impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Sr. Prefeito (na qualidade de Autoridade Máxima Competente); protocoladas diretamente no Setor de Protocolo e Arquivo; na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (compras@cajamar.sp.gov.br e/ou dir.licitacoes@cajamar.sp.gov.br); ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no Setor de Protocolo e Arquivo no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à data prevista para abertura dos Envelopes.
- Os Esclarecimentos prestados e as Decisões sobre eventuais Impugnações serão disponibilizados na página virtual da Prefeitura e encaminhados aos interessados (nos termos do Anexo I).

2



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREÂMBULO

- A Prefeitura do Município de Cajamar, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que se acha aberta a presente LICITAÇÃO; na modalidade TOMADA DE PREÇOS; do tipo MENOR PREÇO; cuja execução dos serviços se dará sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL; visando a Contratação de empresa para execução das obras de implantação e/ou modernização de infraestrutura esportiva do Ginásio de Esportes "Antônio Carlos Tramassi", sito na Rua Creusa Ferreira de Lima Souza Araujo, nº 120 – Distrito do Polvilho – Município de Cajamar/SP.
- Este certame será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 (e suas alterações posteriores); aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis (independentemente de expressa transcrição no corpo do Edital).
- As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório (especialmente àquelas contidas no Anexo II).
- Integram este Edital os Anexos I a XII.

Anexo I – Recibo de Retirada de Edital

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Proposta Comercial

Anexo IV – Minuta de Contrato

Anexo V – Carta Credencial

Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII – Modelo (Arquivo) Declarações – Fase Habilitação

Anexo VIII – Atestado de Vistoria (opcional)

Anexo IX – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção

Anexo X – Declaração de Isenção Junto à Fazenda Estadual



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo XI – Declaração de Isenção Junto à Fazenda Municipal

Anexo XII – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação

1. Considerações Iniciais:

- 1.1. A despesa total estimada em R\$ 629.724,40 (seiscentos e vinte e nove mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos); conforme Planilha de Serviços e Custos apresentada no Anexo II (Memorial Descritivo) onerará os Recursos Orçamentários reservados na Funcional Programática, através da Reserva Orçamentaria nº 173; Ficha: 900; Classificação: 02.00.00.02.24.00.02.24.01.27.812.0068.1138.4.4.90.51.00.01.110.00 e Reserva Orçamentaria nº174; Ficha: 902; Classificação: 02.00.00.02.24.00.02.24.01.27.812.0068.1138.4.4.90.51.00.05.100.91.
- 1.2. O valor contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 1.3. As Reservas Orçamentárias poderão ser suplementadas (se necessário).

2. Condições de Participação na Licitação:

- 2.1. Poderão participar desta Licitação todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de Habilitação previstos neste Edital.
 - 2.1.1. Para a participação, os Interessados deverão ter inscrição válida junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços (CFPS); ou procederem na forma do item 2.1.2.
 - 2.1.2. Será também aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para a Comissão Permanente de Licitações, até o terceiro dia anterior à data fixada para recebimento das propostas.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.1.2.1. Os documentos deverão ser:
- 2.1.2.1.1. Protocolados no Setor de Protocolo e Arquivo; localizado no Paço Municipal (Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060); e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações; ou
- 2.1.2.1.2. Encaminhados pelo e-mail compras@cajamar.sp.gov.br; sendo imprescindível a apresentação dos originais na sessão de abertura do Envelope nº 01 (Documentação); antes de sua abertura.
- 2.2. Não será permitida a participação de empresas:
- 2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.2. Reunidas sob a forma de Consórcio (qualquer que seja sua forma de constituição);
- 2.2.3. Suspensas Temporariamente para Licitar e Impedidas de Contratar com esta Municipalidade (nos termos do Inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações);
- 2.2.4. Impedidas de Licitar e Contratar (nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002);
- 2.2.5. Impedidas de Licitar e Contratar (nos termos do Art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998);
- 2.2.6. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público (e ainda não reabilitadas);
- 2.2.7. Não cadastradas e que não preencham as condições de cadastramento previstas no item 2.1.2.

3. Documentos de Habilitação:

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar DECLARAÇÃO (conforme Modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital); visando ao exercício do Direito de Preferência e Fruição do Benefício de Habilitação com Irregularidade Fiscal e Trabalhista; e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Documentação) e 02 (Proposta Comercial).
- 3.2. Para a Habilitação, todos os licitantes deverão ter inscrição válida no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Municipalidade (mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC); **OU** apresentar a Documentação Completa relacionada no subitem 3.3.2.
- 3.3. A documentação de Habilitação deverá ser apresentada no Envelope nº 01, na seguinte conformidade:
 - 3.3.1. No que se refere ao CFPS:
 - 3.3.1.1. O Cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;
 - 3.3.1.2. O licitante regularmente cadastrado junto ao CFPS terá sua condição de habilitação verificada online naquele sistema pela Comissão Permanente de Licitações. As informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;
 - 3.3.1.3. Se no cadastro junto ao CFPS o licitante não estiver habilitado, ou se não constar algum dos documentos exigidos nos subitens 3.3.2.2. ("*Regularidade Fiscal e Trabalhista*") e 3.3.2.4 ("*Qualificação Econômico-Financeira*"); ou se esses documentos estiverem com a validade vencida; o licitante deverá apresentar documento equivalente válido.
 - 3.3.1.4. O cadastro junto ao CFPS deverá ser complementado:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.3.1.4.1. Pela documentação disposta no subitem 3.3.2.5 ("Qualificação Técnica/Operacional"); e
- 3.3.1.4.2. Pelas declarações constantes do subitem 3.3.2.6. ("Outras Comprovações").
- 3.3.2. No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:
- 3.3.2.1. Habilitação Jurídica:
- 3.3.2.1.1. Registro Empresarial na Junta Comercial (no caso de empresário individual); ou Cédula de Identidade (em se tratando de Pessoa Física não Empresária).
- 3.3.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (tratando-se de Sociedade Empresária);
- 3.3.2.1.3. Documentos de Eleição ou Designação dos Atuais Administradores (tratando-se de Sociedade Empresária);
- 3.3.2.1.4. Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (tratando-se de Sociedades Não Empresárias); acompanhado de prova da Diretoria em exercício;
- 3.3.2.1.5. Decreto de Autorização (tratando-se de Sociedade Estrangeira no país); e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedida pelo órgão competente (quando a atividade assim o exigir).
- 3.3.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.3.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 3.3.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal; relativo à sede ou ao domicílio do licitante; pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 3.3.2.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa; relativas a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 3.3.2.2.4. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante; relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 3.3.2.2.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.3.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- 3.3.2.3. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de Assinatura do Contrato; porém, será obrigatória a apresentação durante a Fase de Habilitação dos documentos exigidos neste subitem (ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação).
- 3.3.2.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista; será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis – a contar da publicação da homologação do certame; prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade; para a regularização da



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

documentação (com emissão de eventuais Certidões Negativas e/ou Positivas com Efeitos de Negativas).

3.3.2.3.2. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação; sem prejuízo das sanções legais; procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

3.3.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

3.3.2.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

3.3.2.4.2. Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

3.3.2.4.2.1. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva; deve o licitante apresentar comprovante da Homologação/Deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.

3.3.2.5. Qualificação Técnica/Operacional:

3.3.2.5.1. Qualificação Operacional:

3.3.2.5.1.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões); expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado; devidamente registrado(s) no CREA/CAU.

3.3.2.5.1.2. Itens de maior relevância, sendo qualitativos, e os mesmo estão embasados na planilha orçamentária devidamente com suas descrições sendo:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- Piso em concreto
- Reforma em cobertura metálica

3.3.2.5.1.3. A comprovação a que se refere o subitem 3.3.2.5.1.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

3.3.2.6. Outras Comprovações:

3.3.2.6.1. Declarações subscritas por Representante Legal do licitante; elaboradas em papel timbrado, conforme Anexo VII deste Edital, atestando que:

3.3.2.6.1.1. Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

3.3.2.6.1.2. A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho; para os fins estabelecidos pelo Parágrafo Único do Art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

3.3.2.6.1.3. Está ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/2008) impede(m) a contratação com esta Municipalidade;

3.3.2.6.1.4. Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Municipalidade; e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo.

3.3.2.6.1.4.1. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município (conforme Termo de Ciência e de Notificação – Anexo ao Contrato).

10



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3.3.2.6.1.5. Para o caso de empresas em Recuperação Judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do Administrador Judicial; ou se o Administrador for Pessoa Jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o Plano de Recuperação Judicial está sendo cumprido;

3.3.2.6.1.6. Para o caso de empresas em Recuperação Extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do Plano de Recuperação Extrajudicial estão sendo cumpridas.

3.3.3. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:

3.3.3.1. Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

3.3.3.1.1. Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

3.3.3.1.1.1. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas; esta Municipalidade aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas;

3.3.3.1.2. Poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.3.3.1.3. Não serão aceitos protocolos de entrega de Certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;
- 3.3.3.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz).
- 3.3.3.1.4.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (que não o participante desta licitação) execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos – disposta no subitem 3.3.2.
- 3.3.3.1.5. A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 3.3.3.1.6. A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2019
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
“DENOMINAÇÃO DO LICITANTE”

- 3.3.4. O licitante será inabilitado quando:
- 3.3.4.1. Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentação); ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital; ou ainda com irregularidades – não se admitindo complementação posterior; salvo nos casos especificados no Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (e alterações).



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.3.4.2. Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.
- 3.3.5. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à Habilitação do interessado na presente licitação (não implicando qualquer processo de cadastramento para futuras licitações).

4. Proposta:

- 4.1. O Anexo III deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente); sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas; sem cotações alternativas; datado e assinado pelo licitante ou seu Representante Legal.
- 4.2. A Proposta deverá conter as seguintes indicações:
- 4.2.1. A denominação, endereço completo (incluindo CEP), e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data;
- 4.2.2. Valores Unitários e Totais referentes a material e mão de obra; totalização por item/subitem; Valor Total Geral sem BDI; Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) em algarismos; e Valor Total Geral com BDI em algarismos e por extenso; expressos em moeda corrente nacional; sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos; assim como todas as despesas (diretas ou indiretas) relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.
- 4.2.3. Prazo de Execução do Serviços de **XXX (número de dias)** dias corridos; conforme Cronograma-Físico Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo; contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.2.4. Prazo de validade da Proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;
- 4.2.5. Prazos de Garantia:
- 4.2.5.1. Materiais: mínimo de 12 (doze) meses ou conforme padrão do fabricante (se esta for maior); contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 4.2.5.2. Serviços: 60 (sessenta) meses; contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.2.6. Declaração, sob as penas da Lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo (Anexo II).
- 4.2.7. Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta; incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;
- 4.3. É vedada apresentação da Proposta parcial para esta contratação – devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram.
- 4.4. Não será(ão) admitida(s) cotação(ões) inferior(es) à(s) quantidade(s) prevista(s) neste Edital.
- 4.5. A Proposta Comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2019
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

“DENOMINAÇÃO DO LICITANTE”

5. Procedimentos Administrativos e Habilitação:

- 5.1. Os Envelopes nº 01 e 02 contendo, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues na Diretoria de Licitações, Contratos e Logística; localizada no Paço Municipal (Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060); até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.
- 5.2. O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da Sessão Pública, seu Representante Legal apresente cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa; no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.
 - 5.2.1. Caso o Representante Legal do licitante delegue esta função para um terceiro; este deverá apresentar a Carta Credencial (conforme Anexo V deste Edital); ou Procuração Pública ou Particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;
 - 5.2.2. Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante; nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.
- 5.3. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.
 - 5.3.1. Abertos os Envelopes nº 01 (Documentação de Habilitação); os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações; e também pelos representantes presentes.
- 5.4. Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na Fase de Habilitação; e expressa desistência



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

quanto à interposição de Recursos; poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos Envelopes nº 02 (Proposta Comercial).

- 5.4.1. Caso não ocorra a hipótese prevista no item 5.4; a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos Envelopes nº 02 (Proposta Comercial).
- 5.4.2. Os Envelopes nº 02 (Proposta Comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência; ou da decisão desfavorável do recurso (após o que serão inutilizados).
- 5.5. Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.
- 5.6. As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Município de Cajamar, no sítio virtual desta Municipalidade; e também enviadas por correspondência eletrônica às licitantes que enviarem o comprovante de retirada do Edital.
- 5.7. Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no prazo de 05 (cinco) dias úteis; a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata; no Setor de Protocolo e Arquivo; localizado no Paço Municipal (Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060); aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Sr. Prefeito (na qualidade de Autoridade Máxima Competente).
- 5.7.1. Admitem-se recursos por intermédio de e-mail (compras@cajamar.sp.gov.br); ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no Setor de Protocolo e Arquivo; no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5.8. Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações nas fases de Habilitação ou julgamento das Propostas, após sua apreciação e mantida a decisão; serão encaminhados ao Sr. Prefeito para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

5.8.1. Na Fase de Habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das Propostas;

5.8.2. Na Fase de Julgamento da Proposta Comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

6. Julgamento das Propostas Comerciais:

6.1. Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no Art. 48, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações).

6.2. A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o Valor Total Geral com BDI de cada Proposta.

6.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o Menor Valor Total Geral com BDI.

6.3.1. Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

6.4. Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

6.5. Será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta primeira classificada.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.5.1. Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 6.5, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- 6.5.1.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta.
- 6.5.1.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 6.5.1.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 6.5.2. O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 6.5.3. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.
- 6.5.3.1. Na hipótese da não-contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; e não configurada a hipótese prevista no item 6.5.3; será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.6. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7. Contratação:

- 7.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração do Termo de Contrato, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis; contados da data da convocação; podendo ser prorrogado uma vez por igual período à critério desta Municipalidade; sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer (sem prejuízo das sanções previstas neste Edital).
- 7.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços (CFPS); esta Municipalidade verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações; certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios (salvo impossibilidade devidamente justificada).
- 7.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis; comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação; com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 7.3. Constituem também condições para a celebração da contratação:
- 7.3.1. Cadastro da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços (CFPS); regulamentado pelo Decreto Municipal nº 6.052/2019.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.3.1.1. A empresa que não possuir a inscrição no CFPS deverá providenciá-la junto ao site da Prefeitura: <<https://www.cajamar.sp.gov.br/portal/?exibe=licitacao&aba=cadastro>>.
- 7.3.2. Inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo” (CADIN-ESTADUAL); o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração;
- 7.3.3. Somente no caso de empresa em situação de Recuperação Judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for Pessoa Jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.
- 7.3.4. Somente no caso de empresa em situação de Recuperação Extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do Plano de Recuperação Extrajudicial estão sendo cumpridas.

20

7.4. Subcontratação:

- 7.4.1. A subcontratação será vedada.

8. Condições de Execução e Pagamento:

- 8.1. As condições de execução e pagamento do objeto estão dispostas na Minuta de Contrato (Anexo IV deste Edital).

9. Sanções:

- 9.1. Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores); e demais normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis; independentemente de transcrição.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

10. Disposições Finais:

- 10.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.2. O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes sujeitos à publicação serão divulgados no Diário Oficial do Município e no sítio virtual desta Municipalidade.
- 10.3. Qualquer referência à marca e modelo de equipamentos e materiais constantes do Memorial Descritivo (Anexo II) é meramente exemplificativa; admitindo-se a oferta de produtos similares.
- 10.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar, Estado de São Paulo (por mais privilegiado que outro seja).

21

Cajamar/SP, 06 de Agosto de 2019.

**DANILO BARBOSA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.856/2019

Denominação:	
Endereço Eletrônico:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
CNPJ nº	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:
Pessoa para Contato:	

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

22

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando facilitar a futura comunicação entre esta Municipalidade e a sua empresa; solicitamos a Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital e o envie à Diretoria de Licitações, Contratos e Logística; via correspondência eletrônica: compras@cajamar.sp.gov.br e/ou dir.compras@cajamar.sp.gov.br.

A não remessa do Recibo exime esta Municipalidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais *Esclarecimentos* e *Retificações* ocorridas no instrumento convocatório; bem como de quaisquer informações adicionais (não cabendo posteriormente qualquer reclamação). Recomendamos, ainda, consultas à página da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>); conferindo eventuais *Comunicações*, *Esclarecimentos* ou *Impugnações* disponibilizadas.



Anexo II – Memorial Descritivo/ Cronograma Físico

Financeiro/Planilha Orçamentária/Projetos

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.856/2019

O presente memorial tem por finalidade estabelecer as diretrizes gerais e fixar as características técnicas, a serem observadas para a execução das obras de Implantação e/ou Modernização de Infraestrutura esportiva, do seguinte local relacionado abaixo:

Ginásio de Esportes “Antônio Carlos Tramassi” - Rua Creusa Ferreira de Lima Souza Araújo, Nº 120 - Distrito do Polvilho - Município de Cajamar/SP.

OBJETIVO:

Ocorre que se trata de serviços relativos a reforma da quadra e telhado do Ginásio de Esportes “Antônio Carlos Tramassi”.

Contendo obras de:

Demolição e recomposição da quadra e cobertura, substituição das venezianas industriais e pintura da testeira das fachadas, recomposição do palco, pintura e iluminação interna, instalação de equipamentos esportivos, implantação de sanitário acessível, reformas dos sanitários, instalação de equipamentos de combate a incêndio e fechamento externo.

CONSIDERAÇÕES

Deverá ser atendida a relação dos serviços descritos neste Memorial à serem aprovados na Planilha do Orçamento proposto, considerando-se os elementos da composição de preços unitários Referência SINAPI, com data-base de DEZEMBRO/2018.

Eventuais casos de dúvida quanto à interpretação desse Memorial Descritivo, consultar a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.



1. Reforma de Quadra Poliesportiva / Cobertura

1.1 – Placa da obra

A placa da obra deverá ser executada em material apropriado: metálica, galvanizada ou de madeira compensada impermeabilizada com material resistente às intempéries. As inscrições deverão seguir às instruções contidas no "Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras", fornecido pela Caixa Econômica Federal, principalmente com relação às dimensões, proporções, cores, etc.

1.2. – Quadra / Demolições

Deverão serem realizadas a remoção completa do piso de madeira existente, incluindo a seleção e guarda de peças reaproveitáveis; a demolição de parte do piso no entorno da quadra de esportes, com fornecimento de mão-de-obra, máquinas e equipamentos para a demolição, que contempla serviços de desmonte, demolição e fragmentação do piso de concreto. E o corte de concreto simples na região de demolição no entorno da quadra, com a finalidade seccionar e isolar completamente a região de demolição, criando-se juntas regulares e alinhadas. Para tanto, deverá ser fornecida toda mão-de-obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos cortes, para os quais foram considerados os comprimentos indicados no projeto básico e estimada uma espessura média de 7,0cm.

1.3 Quadras/Recomposições

Após executada a demolição de concreto simples, deverá ser executado aterro a fim de nivelar o local, tendo em vista que nessa região houve recalque do piso.

O piso deverá ser recomposto, para tanto, deverá ser fornecido todo material, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução do mesmo, que contempla o fornecimento de lona plástica para forração da base; forma com ripas de madeira; tela de aço eletrosoldado, referência Q196; lançamento, desempenamento e alisamento do concreto, cuja resistência mínima (fck) deverá ser 20MPa.

Para a execução do piso de concreto da quadra, deverá ser fornecida mão-de-



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

obra, materiais e equipamentos, para aplicação de tela eletrosoldada, referência Q196, utilizando-se espaçadores para manutenção da posição da armadura, que deverá situar-se aproximadamente no centro da espessura considerada. Após, deverá ser lançado e adensado corretamente o concreto, cuja resistência mínima (f_{ck}) deverá ser de 20MPa.

A execução do polimento do concreto, tanto na quadra de esporte, como na região adjacente a ela, contempla o fornecimento de todo material, equipamento e mão-de-obra necessário.

Aplicação de selante elástico a base de poliuretano nas juntas serradas, conforme recomendações de fabricantes, principalmente com relação à limpeza prévia e cuidados na cura e acabamento.

Para toda área adjacente e área do piso da quadra, inclusive as demarcações: futsal, vôlei e basquete, será utilizada pintura acrílica, sendo aplicada em duas demãos.

O piso "epóxi multilayer" será aplicado na área conforme indicação do projeto.

1.4 Cobertura/Demolições

Para a execução do serviço de retirada completa das telhas, calhas, cumeeiras e rufos existentes, inclusive elementos de fixação, deverá ser fornecida toda mão-de-obra necessária, bem como máquinas e equipamentos correlatos. Selecionar das peças em bom estado em armazenadas em local apropriado, posteriormente transportadas até o local indicado pela contratante.

O transporte horizontal manual, de 30m, de telha termo acústica ou de aço zincado, contempla toda a mão-de-obra necessária para execução do mesmo.

1.5 Coberturas/Recomposições

Junto com recomposição do telhado removido, já está incluso toda mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução do telhado. Toda a estrutura existente será aproveitada, mantendo-se o layout atual.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Deverá ser fornecida e instalada a cumeeira necessária, a qual está situada no vão central da cobertura.

As duas calhas existentes no primeiro e terceiro quarto do telhado, as quais deverão ser completamente substituídas, juntamente com a execução de rufo em todo o perímetro do telhado, junto à testeira metálica existente, que será mantida.

1.6 Fachada/Substituição das venezianas industriais e pintura da testeira

Deverá ser fornecida mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à remoção completa das aletas de PVC junto ao painel frontal, fundos e laterais, e contempla a recomposição geral do painel "aletas e montantes" frontal, fundos e lateral. As peças em bom estado deverão ser adequadamente separadas, mantidas e disponibilizadas à contratante.

1.7 Fachada/Serviços complementares

Necessitará ser procedida limpeza da superfície dos elementos de concreto, tais como: pilares e guarda corpo (face externa) da arquibancada. Para tanto será ser fornecida toda mão-de-obra necessária e equipamentos, afim de revitalizar a superfície do elemento de concreto aparente, preparando-a para recebimento de pintura (verniz / hidro-repelente), e também para execução da impermeabilização do concreto aparente, que para sua aplicação, deverão ser observadas as recomendações do fabricante e/ou fornecedor do produto.

Execução, sobre a passarela frontal e dos fundos, que interligam as arquibancadas, de uma camada de 3,0cm de argamassa impermeabilizante, a fim de corrigir os caimentos para as grelhas existentes.

A carga e o transporte contemplam o carregamento de todo o entulho gerado na obra, desde a demolição do piso (madeira e concreto) até elementos de cobertura, considerando o volume estimado de entulho e uma distância média de tráfego de 18km (distância estimada, considerando o local das obras ao Paço Municipal, ida e volta; o local de descarte será de responsabilidade da contratada).

1.8 Palco

26



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

A retirada do tablado, bem como a carga manual de entulho (considerando o volume estimado de entulho e uma distância média de tráfego de 18km; o local de descarte será de responsabilidade da contratada), dispõem de mão-de-obra já incluída.

A regularização de imperfeições dos contrapisos e definição do nivelamento ou caídas para o piso acabado, deverão ser realizadas com uma camada regularizadora, composta por argamassa de cimento e areia grossa. Com finalidade de regularizar as imperfeições dos contrapisos e definir o nivelamento ou caídas para o piso acabado.

1.9 Iluminação interna

Serão instalados: refletores de alumínio na área da quadra e arquibancada; cabos de cobre para interligação dos refletores; disjuntor bipolar no novo quadro de distribuição; quadro de distribuição de energia. Os serviços mencionados serão executados de acordo com as especificações deste Memorial. Quanto ao uso de materiais similares, estes serão de mesma ou de superior qualidade ao mencionado. Os serviços serão executados de acordo com o andamento da Obra, dentro do melhor padrão técnico, com mão-de-obra especializada e obedecerão às normas da NBR 5410 da ABNT, e as Normas de Segurança do Ministério do Trabalho.

27

1.10 Equipamentos esportivos

Fornecimento e instalação de: tabela confeccionada em acrílico (policarbonato) de alta qualidade, com maior resistência as intempéries climáticas, aro tamanho oficial duplo retrátil com amortecimento para a tabela com rede 100% feita em polipropileno (PP) fio 4, sendo o aro em aço carbono; 2 traves sendo de medidas oficiais, pintadas, com redes de polietileno fio 4 mm.; 2 traves sendo de medidas oficiais, pintadas, com rede de nylon com 2mm, malha 10x10cm, juntamente com antenas laterais em cada extremidade em fibra de vidro.

1.11 Pintura interna

Será aplicado sobre o reboco, fundo selador acrílico a fim de selar e uniformizar a absorção das superfícies novas, diminuindo a porosidade proporcionando maior rendimento do látex. A tinta a ser usada será de primeira qualidade, avaliando-se as



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

características da tinta quanto a estabilidade, aplicabilidade, durabilidade, lavabilidade e consumo. As superfícies das paredes deverão ser isentas de partículas de revestimentos, limpas, secas e sem poeira. Será previamente lixada com lixa de granulação apropriada eliminando-se as partes soltas dos revestimentos.

Em todas as superfícies de ferro ou aço, internas ou externas, exceto as galvanizadas, serão removidas as ferrugens, rebarbas e escórias de solda, com escova, palha de aço, lixa ou outros meios. Deverão também ser removidas graxas e óleos com ácido clorídrico diluído e removedores especificados. Depois de limpas e secas as superfícies tratadas, e antes que o processo de oxidação se reinicie, será aplicada uma demão de "primer" anticorrosivo. Em seguida, serão aplicadas duas ou mais demãos de tinta de acabamento nas cores definidas pelo projeto e observando sempre as recomendações do fabricante.

1.12 Acessibilidade – Implantação de sanitário acessível

Deverá ser fornecida toda mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à remoção de: alvenaria, concreto, revestimento cerâmico, circuito elétrico interno, peças sanitárias, folhas de porta e batentes.

1.13 Infraestrutura – Sanitário

Serão executadas as escavações manuais para vigas baldrame, as formas para vigas baldrame, blocos de fundação, pilares e vigas das estruturas serão em chapas compensada ou tábuas de madeira e terão amarração e os escoramentos necessários para não sofrerem deslocamentos ou deformações. Os pontaletes mínimos 3" x 3.

As armações a serem utilizadas será de ferro CA-60 de 5mm e CA-50 de 10mm, obedecendo as mesmas especificações do projeto de fundações e estrutura e as normas da ABNT. Será rigoroso o controle dos cobrimentos de concreto sobre as armaduras com a utilização de pastilhas de argamassa de cimento e areia ou plásticas a fim de se evitar a corrosão. Após montadas e posicionadas nas formas, as armaduras serão vistoriadas para assegurar-se de que estão de acordo com o projeto executivo, sendo então liberadas as estruturas para execução.



Após o posicionamento correto das armaduras, será lançado o concreto com o fck determinado por projeto, toda concretagem será precedida de um plano de concretagem pré- estabelecido, prevendo-se a delimitação da área a ser concretada e os recursos de equipamentos e mão de obra adequada aos trabalhos.

Os reaterros utilizarão de preferência a terra da própria escavação, umedecida seguida de compactação manual e mecânica de modo a atingir densidade e aspecto homogêneo, aproximada ao terreno natural adjacente.

Após o preparo da superfície de regularização, a superfície será imprimada com uma solução de asfalto em solventes orgânicos. Quando a imprimação estiver perfeitamente seca, deverá ser iniciada a aplicação da manta, que será composta de diversas camadas de manta coladas entre si com asfalto.

29

1.14 Parede e painéis - Sanitários

Os blocos devem ser assentados com juntas desencontradas (em amarração), de modo a garantir a continuidade vertical dos furos, especialmente para as peças que deverão ser armadas.

As paredes de alvenaria apresentarão as fiadas niveladas e com a espessura das juntas compatíveis com os materiais utilizados.

As divisórias placas de granilite serão providas de furos ou pinos para a montagem dos painéis e fixação das ferragens. A montagem e fixação dos painéis serão executadas de conformidade com os detalhes do projeto, com ferramentas adequadas, de modo a evitar danos nas placas. A montagem será realizada após a execução do piso e revestimentos, a fim de evitar choques de equipamentos ou materiais com as placas.

1.15 Revestimentos – Sanitários

Os chapiscos serão executados com argamassa de cimento e areia grossa no traço volumétrico 1:3 e deverão ter espessura máxima de 5 mm.

Os revestimentos de argamassa serão constituídos de uma camada contínua e



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

uniforme, que será desempenhada com sarrafeamento da área.

Serão testadas e verificadas as tubulações das instalações hidráulicas e elétricas quanto às suas posições e funcionamento. Quando cortados para passagem de canos, torneiras e outros elementos das instalações, os materiais cerâmicos não deverão conter rachaduras, de modo a se apresentarem lisos e sem irregularidades.

Os pisos serão executados após concluídos os revestimentos das paredes e tetos e todos os níveis de piso definidos e conferidos os caimentos necessários.

1.16 Esquadrias – Sanitários

As esquadrias de madeira serão instaladas através de contramarco rigidamente fixados na alvenaria, concreto ou elemento metálico e obedecerão rigorosamente quanto a sua localização, execução e as posições indicadas em projetos fornecidos pela Contratante. As folhas das portas serão fixadas com 3 dobradiças em portal de perfil de madeira. As placas de vidro serão entregues nas dimensões previamente determinadas, cuidadosamente cortadas, com contornos nítidos, sem folga excessiva com relação ao requadro de encaixe, nem conter defeitos, como extremidades lascadas, pontas salientes e cantos quebrados.

1.17 Pintura – Sanitários

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, sendo cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca. Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação.

1.18 Instalações elétricas – Sanitários

Execução das instalações elétricas de: cabo de cobre flexível, interruptor simples, luminária tipo calha e perfilado de seção.

Quanto ao uso de materiais similares, estes serão de mesma ou de superior qualidade ao mencionado. Os serviços serão executados de acordo com o andamento da Obra, dentro do melhor padrão técnico, com mão-de-obra especializada e obedecerão às normas da NBR 5410 da ABNT, e as Normas de Segurança do Ministério do Trabalho.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

1.19 Instalações hidráulicas - Sanitários

As presentes especificações destinam-se a estabelecer as diretrizes básicas e fixar as características técnicas a serem observadas para a execução das instalações hidráulicas de: caixa sifonada, vedação PVC, joelho 45 graus, joelho 90 graus, junção simples PVC, luva simples PVC redução excêntrica PVC, tubo PVC, tê PVC, registro de gaveta bruto, luva de redução, curva 90 graus, mictório sifonado de louça branca, vaso sanitário sifonado de louça branca, torneira cromada de mesa, cuba de embutir, bancada em granito, papeleira de parede em metal, lavatório de louça branco, sifão tipo flexível barra de apoio reta.

Estas especificações serão parte integrante do Projeto e completam o mesmo. As exigências aqui formuladas são as mínimas que devem reger cada caso, devendo prevalecer às normas técnicas NBR 5626 e NBR 8160 da ABNT e as recomendações do fabricante.

1.20 Incêndio

Em locais, determinados pela fiscalização, serão instalados os abrigos para hidrantes, campainha timbre para incêndio e os devidos extintores, sendo fornecidos completos com todos os acessórios para seu uso. Todos os materiais fornecidos e instalados deverão ser de fabricantes homologados nos devidos órgãos competentes.

Serão executados os projetos executivos conforme planilha, por empresas atuantes no mercado com currículo aprovado pela P.M.C., sendo projeto de AVCB, sendo que ficará encargo da contratada a apresentação da aprovação no Corpo de Bombeiros competente e emissão do AVCB.

Prefeitura do Município de Cajamar, 14 de março de 2019.

Responsável Técnico

Engº. Civil Diego Pereira Santos CREA:

5062208507

ART: 28027230172201263 / 28027230180396092



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1038076-06	Nº SICOVY 28826/2017	PROponente TOMADOR Prefeitura do Município de Cajamar	APELIDO EMPREENDIMENTO Reforma da quadra e terreno do Ginásio de Esportes "Antonio Carlos"	DESCRIÇÃO DO LOTE Implantação e/ou Modernização de Infraestrutura Esportiva
---------------------------	-------------------------	--	---	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19
I.	REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA	626.939,08	% Período:	14,85%	27,72%	29,52%	27,88%								
I.1.	PLACA DA OBRA	1.052,53	% Período:	100,00%											
I.2.	QUADRA / DEMOLIÇÕES	9.245,93	% Período:	100,00%											
I.3.	QUADRA / RECOMPOSIÇÕES	138.883,58	% Período:		10,00%	65,00%	25,00%								
I.4.	COBERTURA / DEMOLIÇÕES	11.733,81	% Período:	100,00%											
I.5.	COBERTURA / RECOMPOSIÇÕES	146.178,23	% Período:	40,00%	80,00%										
I.6.	FACHADA / SUBSTITUIÇÃO DAS VENEZIANAS	124.304,73	% Período:		20,00%	40,00%	40,00%								
I.7.	FACHADA / SERVIÇOS COMPLEMENTARES	96.842,41	% Período:		20,00%	30,00%	50,00%								
I.8.	PALCO	3.878,31	% Período:	50,01%	49,99%										
I.9.	ILUMINAÇÃO INTERNA	12.123,07	% Período:			50,00%	50,00%								
I.10.	EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	11.053,89	% Período:				100,00%								
I.11.	PINTURA INTERNA	17.963,04	% Período:			50,00%	50,00%								
I.12.	ACESSIBILIDADE - IMPLANTAÇÃO DE SANITÁRIOS	3.284,78	% Período:	50,15%	30,04%	19,81%									
I.13.	INFRAESTRUTURA - SANITÁRIO	2.442,92	% Período:	100,00%											
I.14.	PAREDES E PAINÉIS - SANITÁRIO	3.928,36	% Período:	100,00%											
I.15.	REVESTIMENTOS - SANITÁRIO	12.245,56	% Período:		100,00%										
I.16.	ESQUADRIAS - SANITÁRIO	5.528,70	% Período:		100,00%										
I.17.	PINTURA - SANITÁRIO	2.279,44	% Período:			100,00%									
I.18.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - SANITÁRIO	583,13	% Período:	30,04%	59,95%										
I.19.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - SANITÁRIO	10.262,21	% Período:	30,00%	70,00%										
I.20.	INCÊNDIO	16.095,25	% Período:				100,00%								

Total: R\$ 626.939,08		%	14,85%	27,72%	29,52%	27,88%									
Período	Repassar	35.718,66	86.768,30	92.253,84	87.284,28										
	Contrapartida	58.032,41	87.043,78	92.812,94	87.025,16										
	Custos														
Investimento:		80.751,07	173.812,09	185.066,78	174.309,43										
Acumulado	%	14,85%	42,68%	72,20%	100,00%										
	Repassar	35.718,66	122.496,96	214.740,50	302.024,78										
	Contrapartida	58.032,41	145.076,20	237.889,14	324.914,50										
Investimento:		80.751,07	267.563,16	452.629,65	626.939,08										

Cajamar / SP
Local
quinta-feira, 14 de março de 2019
Data

Responsável Técnico
Nome: Diego Pereira Santos
CREA/CAU: 5062208907
ART:RR: 28927230172201263/28927220180396992



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1038078-06	Nº SICOMV 28826/2017	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura do Município de Cajamar	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma da quadra e telhado do Ginásio de Esportes "Antonio Carlos Tamassi"
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 12-18 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Implantação e/ou Modernização de Infraestrutura Esportiva	MUNICÍPIO / UF Cajamar / SP

BDI 1 28,36%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
-----------------	----------------	----------------

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Implantação e/ou Modernização de Infraestrutura Esportiva									628.939,08
1. REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA / COBERTURA									628.939,08
1.1.			PLACA DA OBRA						1.092,53
1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	340,46	BDI 1	437,01	1.092,53
1.2. QUADRA / DEMOLIÇÕES									-
1.2.1.	Composição	001	RETIRADA DE SOALHO SOMENTE O TABLADO	M²	490,00	12,82	BDI 1	16,46	7.900,30
1.2.2.	SINAPI	96331	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES - REF. SIURB 03-50-01 AF_01/2017	M3	6,01	125,79	BDI 1	161,46	970,37
1.2.3.	SINAPI	95832	CORTE DE CONCRETO COM DISCO DIAMANTADO ATÉ PROFUNDIDADE DE 13CM - REF. SIURB 10-21-00 - AF_07/2016	M2	3,42	85,37	BDI 1	109,58	374,76
1.3. QUADRA / RECOMPOSIÇÕES									-
1.3.1.	Composição	002	ATERRO MANUAL APLIADO DE ÁREA INTERNA COM MAÇO DE 30KG	M³	6,21	56,94	BDI 1	73,09	453,59
1.3.2.	SINAPI	94943	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	62,13	45,69	BDI 1	58,85	3.643,92
1.3.3.	SINAPI	72163	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA	M2	522,00	75,69	BDI 1	97,16	50.717,52
1.3.4.	Composição	009	POLIMENTO DE CONCRETO NOVO	M²	522,00	4,80	BDI 1	6,29	3.283,38
1.3.5.	SINAPI	95832	CORTE DE CONCRETO COM DISCO DIAMANTADO ATÉ PROFUNDIDADE DE 13CM - REF. SIURB 10-21-00 - AF_07/2016	M2	11,12	85,37	BDI 1	109,58	1.218,53
1.3.6.	SINAPI	68329	JUNTA DE DILATAÇÃO COM ISOPOR 10MM	M2	278,00	13,97	BDI 1	17,93	4.994,54
1.3.7.	SINAPI	74249/1	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMOIS	M2	289,06	14,02	BDI 1	18,00	5.203,08
1.3.8.	SINAPI	41595	PINTURA ACRILICA EM FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	M	436,38	11,48	BDI 1	14,74	6.432,24
1.3.9.	SINAPI	40849	PISO EPOXI MULTILAYER, ESPESSURA *2* MM (INCLUSO EXECUCAO)	M2	522,00	89,47	BDI 1	114,84	59.946,48
1.4. COBERTURA / DEMOLIÇÕES									-
1.4.1.	SINAPI	97649	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	2.108,13	3,30	BDI 1	4,24	8.938,47
1.4.2.	SINAPI	96575	RETIRADA DE CUMEIRAS OU ESPIGÕES DE MATERIAIS EM GERAL - EXCLUSIVE BARRO COZIDO OU VIDRO - REF. SIURB 06-80-90 AF_01/2017	M	45,20	3,51	BDI 1	4,51	203,85
1.4.3.	Composição	008	REMOÇÃO DE CALHA OU RUFOS	M	275,92	4,04	BDI 1	5,19	1.432,02
1.4.4.	SINAPI	94943	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE 30 M, DE TELHA TERMOACÚSTICA OU TELHA DE AÇO ZINCADO. AF_07/2016	M2	2.108,13	0,43	BDI 1	0,55	1.159,47
1.5. COBERTURA / RECOMPOSIÇÕES									-
1.5.1.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_09/2016	M2	2.108,13	43,84	BDI 1	56,27	118.624,48
1.5.2.	SINAPI	75220	CUMEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO	M	45,20	39,41	BDI 1	50,59	2.286,67
1.5.3.	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	90,40	114,69	BDI 1	147,47	13.331,29
1.5.4.	Composição	006	RUFOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 50CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M	185,80	50,05	BDI 1	64,24	11.935,79
1.6. FACHADA / SUBSTITUIÇÃO DAS VENEZIANAS INDUSTRIAIS E PINTURA DA TESTEIRA									-
1.6.1.	Composição	005	RETIRADA DE PEÇA OU ACESSÓRIO COMPLEMENTAR EM GERAL DE ESQUADRIA	M²	543,10	4,27	BDI 1	5,48	2.976,19

PMV3.0.4

1/8

33



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1038078-06	Nº SICOMV 28828/2017	PROponente / TOMADOR Prefeitura do Município de Cajamar	APelido do Empreendimento Reforma da quadra e telhado do Ginásio de Esportes "Antonio Carlos Tamassi"
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE (12-18) (DES)	DESCRIÇÃO DO LOTE Implantação e/ou Modernização de Infraestrutura Esportiva	MUNICÍPIO / UF Cajamar / SP

BDI 1 28,36%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
-----------------	----------------	----------------

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
Implantação e/ou Modernização de Infraestrutura Esportiva									626.939,08	
1.6.2.	Composição	007	CAIXILHO TIPO VENEZIANA INDUSTRIAL COM ALETAS EM PVC E MONTANTES EM AÇO GALVANIZADO	M²	543,10	174,04	BDI 1	223,40	121.328,54	RA
1.7.			FACHADA / SERVIÇOS COMPLEMENTARES						96.842,41	
1.7.1.	SINAPI	73848/2	LIMPEZA/PREPARO SUPERFÍCIE CONCRETO PINTURA	M2	1.887,80	9,15	BDI 1	11,74	22.162,77	RA
1.7.2.	SINAPI	84845	VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE, 2 DEMAOS	M2	1.887,80	18,00	BDI 1	23,10	43.608,18	RA
1.7.3.	SINAPI	98500	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM, AF_06/2018	M2	649,80	36,11	BDI 1	46,35	30.108,96	RA
1.7.4.	SINAPI	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	12,71	22,17	BDI 1	28,46	361,73	CP
1.7.5.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_01/2018	M3XKM	297,41	1,57	BDI 1	2,02	600,77	CP
1.8.			PALCO						3.870,91	
1.8.1.	Composição	001	RETIRADA DE SOALHO SOMENTE O TABLADO	M²	66,93	12,82	BDI 1	16,46	1.101,67	CP
1.8.2.	SINAPI	98880	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CEMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	M2	66,93	31,05	BDI 1	39,86	2.667,83	RA
1.8.3.	SINAPI	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	1,34	22,17	BDI 1	28,46	38,14	CP
1.8.4.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_01/2018	M3XKM	31,32	1,57	BDI 1	2,02	63,27	CP
1.9.			ILUMINAÇÃO INTERNA						12.123,07	
1.9.1.	SINAPI	97601	REFLETOR EM ALUMÍNIO COM SUPORTE E ALÇA, LÂMPADA 250 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	32,00	188,92	BDI 1	242,50	7.780,00	RA
1.9.2.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	700,00	4,01	BDI 1	5,15	3.605,00	RA
1.9.3.	SINAPI	93862	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	6,00	45,48	BDI 1	58,38	350,28	RA
1.9.4.	SINAPI	83463	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	317,69	BDI 1	407,79	407,79	RA
1.10.			EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS						11.053,89	
1.10.1.	Cotação	002	TABELA DE BASQUETE EM ACRILICO	UN	2,00	2.449,50	BDI 1	3.144,18	6.288,36	RA
1.10.2.	SINAPI	25398	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	UN	1,00	2.310,16	BDI 1	2.985,32	2.985,32	RA
1.10.3.	SINAPI	25399	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = 255" CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UN	1,00	1.402,47	BDI 1	1.800,21	1.800,21	RA
1.11.			PINTURA INTERNA						17.969,04	
1.11.1.	SINAPI	84656	TRATAMENTO EM CONCRETO COM ESTUQUE E LIXAMENTO	M2	66,84	33,67	BDI 1	43,22	2.888,82	RA
1.11.2.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_08/2014	M2	66,84	11,01	BDI 1	14,13	944,45	RA
1.11.3.	SINAPI	73924/1	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METALICA	M2	423,10	26,03	BDI 1	33,41	14.135,77	RA



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1038078-06	Nº SICOV 28926/2017	PROponente / TOMADOR Prefeitura do Município de Cajamar	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma da quadra e telhado do Ginásio de Esportes "Antonio Carlos Tamassi"			
LOCALIDADE SINAPI SÃO PAULO	DATA BASE 12-18 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Implantação e/ou Modernização de Infraestrutura Esportiva	MUNICÍPIO / UF Cajamar / SP	BDI 1 28,36%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
Implantação e/ou Modernização de Infraestrutura Esportiva									626.939,08	
1.12. ACESSIBILIDADE - IMPLANTAÇÃO DE SANITÁRIO ACESSÍVEL									3.284,78	
1.12.1.	SINAPI	72178	RETIRADA DE DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METÁLICOS	M2	16,24	23,92	BDI 1	30,70	498,57	CP
1.12.2.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	2,25	45,72	BDI 1	58,69	132,05	CP
1.12.3.	SINAPI	96331	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES - REF. SIURB 03-50-01 AF_01/2017	M3	1,95	125,79	BDI 1	161,46	314,85	CP
1.12.4.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	86,96	18,11	BDI 1	23,25	2.021,82	CP
1.12.5.	SINAPI	97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	43,20	0,54	BDI 1	0,69	29,91	CP
1.12.6.	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	11,00	9,94	BDI 1	12,76	140,36	CP
1.12.7.	SINAPI	96797	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA - REF. SIURB 07-60-01 AF_01/2017	UN	2,00	9,97	BDI 1	12,80	25,60	CP
1.12.8.	SINAPI	96798	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA - REF. SIURB 07-60-02 AF_01/2017	UN	2,00	46,88	BDI 1	60,18	120,36	CP
1.12.9.	SINAPI	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	2,00	0,53	BDI 1	0,68	1,36	CP
1.13. INFRAESTRUTURA - SANITÁRIO									2.442,52	
1.13.1.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_08/2017	M3	1,96	104,13	BDI 1	133,66	261,97	RA
1.13.2.	SINAPI	96330	ANCORAGEM DE BARRAS DE AÇO COM ADESIVO A BASE DE EPOXI - REF. SIURB 03-40-70 AF_01/2017	UN	16,00	9,66	BDI 1	12,40	198,40	RA
1.13.3.	SINAPI	96530	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M2	6,52	105,40	BDI 1	135,29	882,09	RA
1.13.4.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-80 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_08/2017	KG	7,82	12,48	BDI 1	16,02	125,28	RA
1.13.5.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	44,34	8,18	BDI 1	10,50	465,57	RA
1.13.6.	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	0,85	425,73	BDI 1	546,47	355,21	RA
1.13.7.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APLIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	1,30	42,19	BDI 1	54,16	70,41	RA
1.13.8.	SINAPI	74106/1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMADAS	M2	6,52	9,99	BDI 1	12,82	83,59	RA
1.14. PAREDES E PAINÉIS - SANITÁRIO									3.928,36	
1.14.1.	SINAPI	87454	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 8X18X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÁOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M2	14,10	44,82	BDI 1	57,53	811,17	RA
1.14.2.	SINAPI	96438	DIVISÓRIAS EM PLACAS DE GRANULITE - 30MM DE ESPESSURA - REF. SIURB 04-03-30 AF_01/2017	M2	8,12	299,07	BDI 1	383,89	3.117,19	RA
1.15. REVESTIMENTOS - SANITÁRIO									12.245,56	
1.15.1.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M2	94,25	3,35	BDI 1	4,30	405,28	RA

FMV3.0.4

3/8

35



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1038078-06	Nº SICOV 28528/2017	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura do Município de Cajamar	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma da quadra e telhado do Ginásio de Esportes "Antonio Carlos Tamassi"			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 12-18 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Implantação e/ou Modernização de Infraestrutura Esportiva	MUNICÍPIO / UF Cajamar / SP	BDI 1 28,36%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
Implantação e/ou Modernização de Infraestrutura Esportiva										
									626.939,08	
1.15.2.	SINAPI	87528	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_08/2014	M2	16,07	32,31	BDI 1	41,47	666,42	RA
1.15.3.	SINAPI	87532	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_08/2014	M2	78,18	28,15	BDI 1	36,13	2.824,64	RA
1.15.4.	SINAPI	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_08/2014	M2	95,41	44,10	BDI 1	58,61	5.401,18	RA
1.15.5.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIEIS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	18,88	19,95	BDI 1	25,61	483,52	RA
1.15.6.	SINAPI	87757	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CEMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 3CM. AF_08/2014	M2	18,88	39,60	BDI 1	50,83	959,67	RA
1.15.7.	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_08/2014	M2	18,88	37,88	BDI 1	48,62	917,95	RA
1.15.8.	SINAPI	38181	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E= 5 MM, PARA COLA	M2	4,00	114,31	BDI 1	146,73	586,92	RA
1.16.			ESQUADRIAS - SANITÁRIO					-	5.628,70	
1.16.1.	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,9CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	3,00	849,22	BDI 1	1.088,78	3.266,34	RA
1.16.2.	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	0,44	549,55	BDI 1	705,40	310,38	RA
1.16.3.	SINAPI	90829	ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 90X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	3,00	29,83	BDI 1	38,29	114,87	RA
1.16.4.	Composição	011	PM 02 - PORTA LISA COMUM/ ENCABEÇADA, REVESTIDA COM LAMINADO MELAMINICO (PARA INSTALAÇÃO SANITÁRIA) - 62X165CM	UN	4,00	345,94	BDI 1	444,05	1.776,20	RA
1.16.5.	SINAPI	72122	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM	M2	0,44	107,85	BDI 1	138,44	60,91	RA
1.17.			PINTURA - SANITÁRIO					-	2.270,44	
1.17.1.	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOIS. AF_08/2014	M2	18,88	12,61	BDI 1	16,19	305,67	RA
1.17.2.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS. AF_08/2014	M2	96,69	11,01	BDI 1	14,13	1.366,23	RA
1.17.3.	SINAPI	84659	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOIS	M2	15,12	15,83	BDI 1	20,32	307,24	RA
1.17.4.	SINAPI	73924/3	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOIS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	8,55	26,54	BDI 1	34,07	291,30	RA



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1038078-06	Nº SICOV 28828/2017	PROponente / TOMADOR Prefeitura do Município de Cajamar	Apelido do Empreendimento Reforma da quadra e telhado do Ginásio de Esportes "Antonio Carlos Tamassi"			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 12-18 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Implantação e/ou Modernização de Infraestrutura Esportiva	MUNICÍPIO / UF Cajamar / SP	BDI 1 28,36%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
Implantação e/ou Modernização de Infraestrutura Esportiva									626.939,08	
1.18. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - SANITÁRIO									583,13	
1.18.1.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	11,00	1,77	BDI 1	2,27	24,97	RA
1.18.2.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	3,00	20,28	BDI 1	26,03	78,09	RA
1.18.3.	SINAPI	97585	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPÔR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2017	UN	3,00	56,49	BDI 1	72,51	217,53	RA
1.18.4.	SINAPI	96562	PERFILADO DE SEÇÃO 38X76 MM PARA SUPORTE DE ELETROCALHA LISA OU PERFORADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 200 OU 400 MM E ALTURA 50 MM. AF. 07/2017	M	6,15	33,26	BDI 1	42,69	262,54	RA
1.19. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - SANITÁRIO									10.262,21	
1.19.1.	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	UN	1,00	24,24	BDI 1	31,11	31,11	RA
1.19.2.	Composição	010	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	2,00	41,85	BDI 1	53,72	107,44	RA
1.19.3.	SINAPI	6138	VEDAÇÃO PVC, 100 MM, PARA SAÍDA VASO SANITÁRIO	UN	5,00	1,81	BDI 1	2,32	11,60	RA
1.19.4.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	UN	10,00	7,46	BDI 1	9,58	95,80	RA
1.19.5.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	UN	1,00	5,87	BDI 1	7,28	7,28	RA
1.19.6.	SINAPI	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	UN	2,00	18,00	BDI 1	23,10	46,20	RA
1.19.7.	SINAPI	89737	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	UN	4,00	13,83	BDI 1	17,75	71,00	RA
1.19.8.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	UN	3,00	18,04	BDI 1	23,16	69,48	RA
1.19.9.	SINAPI	89783	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	UN	1,00	9,30	BDI 1	11,94	11,94	RA
1.19.10.	SINAPI	89795	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	UN	1,00	15,40	BDI 1	19,77	19,77	RA
1.19.11.	SINAPI	89795	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	UN	2,00	24,99	BDI 1	32,08	64,16	RA
1.19.12.	SINAPI	89752	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	UN	2,00	4,64	BDI 1	5,96	11,92	RA
1.19.13.	SINAPI	89753	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	UN	1,00	6,43	BDI 1	8,25	8,25	RA

PM/3.0.4

5/8

37



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo

#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1038076-06	Nº SICOV 28326/2017	PROponente / TOMADOR Prefeitura do Município de Cajamar	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma da quadra e telhado do Ginásio de Esportes "Antonio Carlos Tamassi"			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 12-18 (DES)	DESCRIÇÃO DO LOTE Implantação e/ou Modernização de Infraestrutura Esportiva	MUNICÍPIO / UF Cajamar / SP	BDI 1 28,38%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
Implantação e/ou Modernização de Infraestrutura Esportiva										
626.938,08										
1.19.14.	SINAPI	89774	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	10,74	BDI 1	13,79	27,58	RA
1.19.15.	SINAPI	89778	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	5,00	13,54	BDI 1	17,38	86,90	RA
1.19.16.	SINAPI	20045	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC, SERIE R, DN 75 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,00	5,20	BDI 1	6,67	13,34	RA
1.19.17.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	6,50	15,77	BDI 1	20,24	131,56	RA
1.19.18.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	6,00	22,70	BDI 1	29,14	174,84	RA
1.19.19.	SINAPI	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	6,00	34,21	BDI 1	43,91	263,46	RA
1.19.20.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	7,00	43,89	BDI 1	56,34	394,38	RA
1.19.21.	SINAPI	89796	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	28,96	BDI 1	37,17	74,34	RA
1.19.22.	SINAPI	94794	REGISTRO DE GAVIETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVAÇÃO DE FIBRAFIBROCIMENTO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2016	UN	2,00	124,37	BDI 1	159,64	319,28	RA
1.19.23.	SINAPI	89679	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	7,55	BDI 1	9,69	9,69	RA
1.19.24.	SINAPI	89503	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00	15,49	BDI 1	19,88	119,28	RA
1.19.25.	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	7,04	BDI 1	9,04	9,04	RA
1.19.26.	SINAPI	89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3,00	9,44	BDI 1	12,12	36,36	RA
1.19.27.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	5,00	7,00	BDI 1	8,99	44,95	RA
1.19.28.	SINAPI	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	16,50	10,51	BDI 1	13,49	222,59	RA
1.19.29.	SINAPI	89625	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	14,49	BDI 1	18,60	74,40	RA
1.19.30.	SINAPI	89627	TÉ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	13,75	BDI 1	17,65	35,30	RA



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1038076-06	Nº SICOV 28226/2017	PROponente / TOMADOR Prefeitura do Município de Cajamar	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma da quadra e telhado do Ginásio de Esportes "Antonio Carlos Tamassi"			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 12-18 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Implantação e/ou Modernização de Infraestrutura Esportiva	MUNICÍPIO / UF Cajamar / SP	BDI 1 28,38%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
Implantação e/ou Modernização de Infraestrutura Esportiva										
									626.939,08	
1.19.31.	SINAPI	88936	TE COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSÁ CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	UN	2,00	14,50	BDI 1	18,61	37,22	RA
1.19.32.	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	UN	3,00	10,46	BDI 1	13,43	40,29	RA
1.19.33.	SINAPI	74234/1	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	487,49	BDI 1	625,74	1.251,48	RA
1.19.34.	SINAPI	95472	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2016	UN	1,00	657,88	BDI 1	844,45	844,45	RA
1.19.35.	SINAPI	95470	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2016	UN	4,00	184,25	BDI 1	236,50	946,00	RA
1.19.36.	SINAPI	88915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÍDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	UN	5,00	71,43	BDI 1	91,69	458,45	RA
1.19.37.	SINAPI	88937	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	UN	4,00	151,09	BDI 1	193,94	775,76	RA
1.19.38.	SINAPI	38364	BANCADA/ BANCA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTE DA REGIÃO, COM CUBA INOX, FORMATO 120 X 60 CM, E= 12" CM	UN	2,00	587,00	BDI 1	753,47	1.506,94	RA
1.19.39.	SINAPI	38605	ABERTURA PARA ENCAIXE DE CUBA OU LAVATÓRIO EM BANCADA DE MARMORE/ GRANITO OU OUTRO TIPO DE PEDRA NATURAL	UN	2,00	103,06	BDI 1	132,29	264,58	RA
1.19.40.	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPÁ, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 10/2016	UN	5,00	34,60	BDI 1	44,41	222,05	RA
1.19.41.	SINAPI	88904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	UN	1,00	111,63	BDI 1	143,29	143,29	RA
1.19.42.	SINAPI	88883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	UN	1,00	10,29	BDI 1	13,21	13,21	RA
1.19.43.	SINAPI	38205	BARRA DE APOIO RETÁ, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM, DIÁMETRO MÍNIMO 3 CM	UN	2,00	149,29	BDI 1	191,63	383,26	RA
1.19.44.	Composição	012	BARRA DE PROTEÇÃO PARA LAVATÓRIO, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE ALUMÍNIO ACABAMENTO COM PINTURA EPÓXI	UN	1,00	340,38	BDI 1	436,91	436,91	RA
1.19.45.	SINAPI	38204	BARRA DE APOIO RETÁ, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIÁMETRO MÍNIMO 3 CM	UN	2,00	134,42	BDI 1	172,54	345,08	RA
1.20.			INCÊNIO						16.096,25	
1.20.1.	SINAPI	96765	ABRIGO PARA HÍDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNIO 20M, REDUÇÃO 2 1/2 X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2017	UN	4,00	887,80	BDI 1	1.139,58	4.558,32	RA
1.20.2.	SINAPI	73775/2	EXTINTOR INCÊNIO ÁGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA. COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	125,86	BDI 1	161,55	323,10	RA



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1038076-06	Nº SICOV 28826/2017	PROponente / TOMADOR Prefeitura do Município de Cajamar	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma da quadra e telhado do Ginásio de Esportes "Antonio Carlos Tamassi"			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 12-18 (DIAS)	DESCRIÇÃO DO LOTE Implantação e/ou Modernização de Infraestrutura Esportiva	MUNICÍPIO / UF Cajamar / SP	BDI 1 28,36%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Implantação e/ou Modernização de Infraestrutura Esportiva										626.939,08
1.20.3.	SINAPI	83635	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	141,05	BDI 1	181,05	543,15	RA
1.20.4.	SINAPI	72554	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	376,85	BDI 1	483,72	1.451,16	RA
1.20.5.	SINAPH	42286	CAMPAINHA TIMBRE PARA INCENDIO 24V - 85DB - REF. SIURB 56561	UN	2,00	84,92	BDI 1	109,00	218,00	RA
1.20.6.	SINAPI	94508	DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA TECNICA COM DETALHAMENTO EM FORMATO A1, PARA PROJETO EXECUTIVO - HIDRAULICA - REF. SIURB 03-53-10 AF. 07/2016	UN	1,50	4.675,14	BDI 1	6.001,01	9.001,52	RA

Encargos sociais: **Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.**

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Cajamar / SP
Local
quinta-feira, 14 de março de 2019
Data

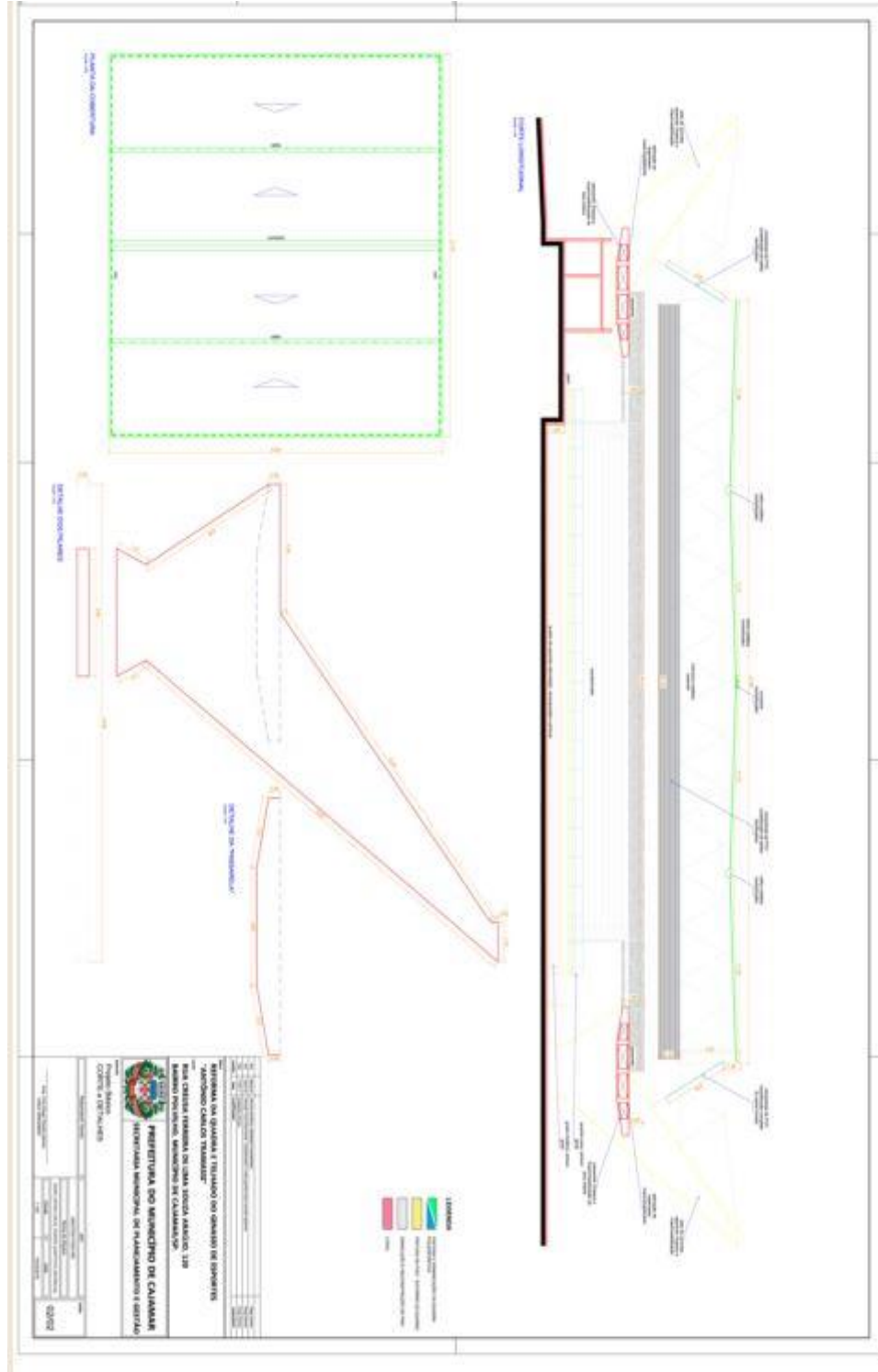
Responsável Técnico
Nome: Diego Pereira Santos
CREA/CAU: 5062208507
ART/IRRT: 28027230172201263/28027230180396092



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETOS





Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo III – Proposta Comercial Tomada de Preços nº 01/2019 Processo Administrativo nº 2.856/2019

Dados da Licitante		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-Mail:		CNPJ:

Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de implantação e/ou modernização de infraestrutura esportiva do Ginásio de Esportes "Antônio Carlos Tramassi", sito na Rua Creusa Ferreira de Lima Souza Araujo, nº 120 – Distrito do Polvilho – Município de Cajamar/SP.

43

A apresentação da Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame. E não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital.

(INSERIR TABELA)

Valor Total Geral, com BDI por extenso: R\$....., sendo este o valor de referência para julgamento da licitação.

As condições e prazos de entrega dos produtos estão determinadas no Anexo II do Edital.

Prazo de Validade da Proposta: _____ (_____) dias corridos (mínimo de sessenta dias); contados a partir da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II do Edital.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Declaro também que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da Proposta; incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo IV – Minuta de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.856/2019

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 (E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES); E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

CNPJ nº 46.523.023/0001-81

ENDEREÇO: Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Cajamar/SP.

PREFEITO: DANILO BARBOSA MACHADO

CONTRATADO:

CNPJ nº

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

QUALIFICAÇÃO:

RG nº X.XXX.XXX-X e **CPF nº** XXX.XXX.XXX-XX

1. Cláusula Primeira – Objeto:

- 1.1. Contratação de empresa para execução das obras de implantação e/ou modernização de infraestrutura esportiva do ginásio de Esportes “Antônio Carlos Tramassi”, sito na Rua Creuza Ferreira de Lima Souza Araujo, nº 120 – Distrito do Polvilho – Município de Cajamar/SP.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.2. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
 - 1.2.1. Edital da Tomada de Preços nº XXXX/2019 (e seus Anexos);
 - 1.2.2. Proposta apresentada pela Contratada na Sessão Pública realizada em XX de XXXXX de 2019;
 - 1.2.3. Ata da Sessão Pública realizada em XX de XXXXX de 2019;
- 1.3. A execução dos serviços será feita sob regime de Empreitada por Preço Global.
- 1.4. Local de Execução do Serviços: adadada...
- 1.5. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

46

2. Cláusula Segunda – Valor e Recursos Financeiros:

- 2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (valor por extenso).
- 2.2. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática: XX.XXX.XXXX.XXXX; Elemento: XX.XX.XX.XX.

3. Cláusula Terceira – Vigência, Prazos para Emissão dos Termos de Recebimento Provisório, Definitivo e da Autorização para Início dos Serviços e Garantia do Objeto:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.1. A vigência deste contrato inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município; encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 3.2. A Autorização para Início dos Serviços será expedida em até 10 (dez) dias; após a entrega pela Contratada da documentação exigida na Cláusula 4.2 desde Contrato (caso seja aprovada).
 - 3.2.1. A entrega da documentação se dará em até 10 (dez) dias da publicação no Diário Oficial do Município do extrato deste Contrato.
- 3.3. O prazo de execução dos serviços será de **XXXX (número por extenso)** dias corridos; conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo; contados da data indicada pelo Contratante na Autorização para Início dos Serviços.
- 3.4. O prazo para emissão do Termo de Recebimento Provisório será de 10 (dez) dias; contados da data em que a Contratada comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto; e o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de 90 (noventa) dias do Recebimento Provisório; contanto que cumpridas as condições dispostas no Memorial Descritivo (Anexo II do Edital) e neste Contrato.
- 3.5. O prazo de garantia dos serviços é de 60 (sessenta) meses; e dos materiais é de **XXXX (número por extenso)** meses; contados da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

47

4. Cláusula Quarta – Condições de Execução, Medição dos Serviços Prestados, Emissão do Documento Fiscal e Saneamento de Irregularidades:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.1. O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo (Anexo II do Edital); e serão recebidos pela Comissão de Fiscalização (designada pelo Contratante); que expedirá a Autorização para Início dos Serviços; os Atestados de Realização dos Serviços; e os Termos de Recebimento (Provisório e Definitivo).
 - 4.1.1. Somente serão expedidos os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo do Edital e na Proposta Comercial apresentada pela Contratada.
 - 4.1.2. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado; tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.
 - 4.1.3. Os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos; respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo (Anexo II do Edital); e com observância, no que couber, das disposições na Ordem de Serviço expedida pela Contratante.
- 4.2. A Contratada deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização, antes do início dos serviços e em até 10 (dez) dias corridos da publicação no Diário Oficial do Município do extrato deste Contrato, os seguintes documentos:
 - 4.2.1. Apresentar e informar nome, formação, nº do CREA e contato dos Engenheiros responsáveis pelos serviços e assuntos de ordem operacional;
 - 4.2.2. Apresentar e informar nome, formação, registro pertinente e contato do Engenheiro e/ou Técnico de Segurança do Trabalho responsável pelas ações de segurança do trabalho (conforme as normas regulamentadoras da legislação vigente);



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.2.3. Rol da equipe técnica (Responsável Técnico Residente e Colaboradores com a respectiva indicação de função/atividade); acompanhado dos documentos relevantes e trabalhistas de cada um dos citados. Esta listagem deverá ser mantida atualizada e, a cada alteração, os novos documentos devem ser encaminhados com 48 horas de antecedência à apresentação do novo colaborador;
- 4.2.4. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT); com base no valor total do Contrato e ART's ou RRT's dos responsáveis pelas áreas de atuação;
- 4.2.5. A Contratada deverá indicar Responsável Técnico – que acompanhará os serviços, com competência técnica para o Art. 7º ou 23 da Resolução nº 218/1973 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA); ou para o Art. 2º da Resolução nº 21/2012 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- 4.2.6. Comprovante de contratação de Seguro de Responsabilidade Civil com importância assegurada correspondente à 10% do valor deste Contrato; com vigência idêntica ao período de execução dos serviços; para ressarcimento de danos materiais e pessoais; válido durante a execução dos serviços – inclusive prorrogações (se houver); bem como de Seguro de Risco de Engenharia em 100% (cem por cento) do valor contratual.
- 4.3. A Comissão de Fiscalização terá até 10 (dez) dias para analisar os documentos entregues e emitir a Autorização para Início dos Serviços (caso seja aprovada).
- 4.4. Nos termos do Memorial Descritivo, a Contratada deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização em até 05 (cinco) dias corridos da emissão da Autorização para Início dos Serviços, o seguinte:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.4.1. Cronograma detalhado de execução envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto à Comissão de Fiscalização, ficando sujeito à aprovação desta.
 - 4.4.1.1. Durante a execução dos serviços o planejamento em discussão deverá ser atualizado (seja quanto à sua progressão como quanto aos ajustes necessários).
- 4.4.2. Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos Engenheiros responsáveis pelos serviços, além do respectivo recolhimento e atestados complementares;
- 4.4.3. Carta de Preposição, conforme modelo acordado com a Comissão de Fiscalização, contendo informações do responsável pelos serviços e assuntos de ordem contratual;
- 4.4.4. Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);
- 4.4.5. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- 4.4.6. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- 4.5. O prazo de execução dos serviços é de **XXXX (número por extenso)** dias corridos; conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo; contados da data indicada pelo Contratante na Autorização para Início dos Serviços.
- 4.6. Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo (no todo ou em parte); se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo do Edital – determinando sua imediata correção/substituição.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.6.1. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis; contados do recebimento por ela da notificação por escrito; mantido o preço inicialmente ofertado (exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente – hipótese em que poderá ser fixado prazo menor);
- 4.6.2. Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito à Comissão de Fiscalização e serão apreciados pelo Secretário da pasta interessada (que os decidirá).
 - 4.6.2.1. Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela Contratada.
- 4.7. Após o término de cada período mensal, a Contratada elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados; conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Memorial Descritivo.
- 4.8. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:
 - 4.8.1. A Comissão de Fiscalização solicitará à Contratada, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores; a correspondente retificação objetivando a emissão da Nota Fiscal/Fatura.
 - 4.8.2. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:
 - 4.8.2.1. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos percentuais de desembolso relativos ao valor total contratado definidos no Cronograma



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Físico-Financeiro às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados; descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados.

4.8.2.2. Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela Comissão de Fiscalização, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte.

4.8.3. Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados, a Comissão de Fiscalização comunicará a Contratada, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório; o valor aprovado; e autorizará a emissão da correspondente Nota Fiscal/Fatura.

4.8.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela Contratada, contra o Contratante; e apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis para a Comissão de Fiscalização na sede do Contratante.

4.8.5. Recebidas as Notas Fiscais/Faturas; a Comissão de Fiscalização terá o prazo de 03 (três) dias úteis para emissão dos Atestados de Realização dos Serviços; enquanto não for comunicada a conclusão total do objeto (nos termos da Cláusula 4.11.1 deste Contrato).

4.9. Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

4.9.1. Provisoriamente, após vistoria completa, em 10 (dez) dias; contados da data em que a Contratada comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

4.9.1.1. O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório; com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

52



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.9.1.2. Com a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a Comissão de Fiscalização autorizará a emissão da correspondente Nota Fiscal/Fatura pela Contratada; que deverá ser apresentada à Comissão de Fiscalização no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 4.9.2. Definitivamente, em 60 (sessenta) dias do recebimento provisório;
- 4.9.2.1. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.
- 4.10. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.
- 4.11. Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:
- 4.11.1. Normas de Segurança em Edificações do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
- 4.11.2. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 4.11.3. Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- 4.11.4. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal; e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.
- 4.12. Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado; o Contratante o emitirá, ficando o cargo da Contratada diligenciar nos moldes do Art. 58 da Resolução 1.025/2009 do CONFEA; para que o



documento passe a gozar da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

5. Cláusula Quinta – Fiscalização da Execução dos Serviços:

- 5.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços; ao Contratante é reservado o direito de, sem que qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por Comissão de Fiscalização designada; podendo para isso:
 - 5.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados; de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado; cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica;
 - 5.1.2. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá; que embarçar ou dificultar a sua fiscalização; ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
 - 5.1.3. Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional; bem como toda a documentação apresentada pela Contratada ao Contratante.
 - 5.1.4. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações; ou, ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.



6. Cláusula Sexta – Obrigações da Contratada:

- 6.1. Além das obrigações e disposições constantes no Memorial Descritivo (Anexo II do Edital); a Contratada obriga-se a:
 - 6.1.1. Atender, no que couber, aos dispositivos da Ordem de Serviço expedida pelo Contratante.
 - 6.1.2. Manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições que culminaram com sua habilitação na fase da licitação.
 - 6.1.3. Fornecer mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.
 - 6.1.4. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas; quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da Contratada, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
 - 6.1.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
 - 6.1.6. Responsabilizar-se pelo recolhimento e apresentação das respectivas ART's referentes aos serviços.
 - 6.1.7. É de exclusiva responsabilidade da Contratada a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo Contratante.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.1.8. Cumprir e observar quer, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Comissão de Fiscalização oficialará a Contratada para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a remoção destes.
- 6.1.9. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 6.1.10. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás e provendo-os dos equipamentos de proteção individual (EPI's).
- 6.1.11. Estar ciente de que a Comissão de Fiscalização poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra etc.
- 6.1.12. A Contratada em situação de recuperação judicial e/ou extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do Plano de Recuperação (Judicial ou Extrajudicial); sempre que solicitada pela Comissão de Fiscalização; e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do Administrador Judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Comissão de Fiscalização.
- 6.1.13. Arcar com os custos pela realização de testes e ensaios (in loco ou em laboratório); quando necessários e demandados pela Comissão de Fiscalização.
- 6.1.14. A Contratada deverá apresentar "as built" das obras de elétrica, lógica, paginação de forro e sistema de prevenção contra incêndio e ar condicionado nos termos do Memorial Descritivo deste Edital.

56



7. Cláusula Sétima – Obrigados do Contratante:

- 7.1. Efetuar o pagamento (nas condições e preços pactuados);
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por uma Comissão de Fiscalização formalmente designada.
- 7.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

8. Cláusula Nona – Pagamento:

- 8.1. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Comissão de Fiscalização.
- 8.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do Contratante; com base nos serviços efetivamente executados e medidos; respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo II do Edital); mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (quando aplicável: INSS, FGTS e ISSQN); observando-se, no que couber, o previsto na Ordem de Serviço emitida pelo Contratante.
 - 8.2.1. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da Contratada, em 15 (quinze) dias após a emissão do Atestado de Realização dos Serviços ou do Termo de Recebimento Provisório (conforme o caso); desde que tenha sido certificado pela Comissão de Fiscalização o recolhimento dos encargos e tributos referidos na Cláusula 9.2.
- 8.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no Contratante.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.4. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 8.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 8.6. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.
- 8.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura; será imediatamente solicitada à Contratada uma Carta de Correção (quando couber); ou ainda pertinente regularização – que deverá ser encaminhada para a Comissão de Fiscalização no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 8.8. Caso a Contratada não apresente Carta de Correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.
- 8.9. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo de Crédito Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais” (CADIN ESTADUAL).
- 8.10. Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.
- 8.11. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido no Município onde os serviços estão sendo executados; em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116/2003.
- 8.12. No caso de a Contratada estar em situação de Recuperação Judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu Administrador



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Judicial; ou se o Administrador Judicial for Pessoa Jurídica, do Profissional responsável pela condução do processo; de que está cumprindo o Plano de Recuperação Judicial.

- 8.13. No caso de a Contratada estar em situação de Recuperação Extrajudicial; junto com os demais comprovante, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do Plano de Recuperação Extrajudicial.
- 8.14. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas anteriores assegura ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.
- 8.15. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada; incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável; bem como juros moratório, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês; calculados "pró-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

59

9. Cláusula Décima – Rescisão e Sanções:

- 9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações); autorizam, desde já, o Contratante a rescindir, unilateralmente, o Contrato; independentemente de interpelação judicial; sendo aplicável, ainda, o disposto nos Arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal.
- 9.2. Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores); que a Contratada declara conhecer integralmente.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.3. No caso de Rescisão Administrativa Unilateral; a Contratada reconhecerá os direitos do Contratante de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 9.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 9.5. A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados (decorrentes das faltas cometidas pela Contratada).
- 9.6. No caso de a Contratada encontrar-se em situação de Recuperação Judicial; a convalidação em Falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato – sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 9.7. No caso de a Contratada encontrar-se em situação de Recuperação Extrajudicial; o descumprimento do Plano de Recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato (sem prejuízo das demais cominações legais).

60

10. Cláusula Décima Primeira – Foro:

- 10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Cajamar, Estado de São Paulo.
- 10.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato para todos os fins de direito.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DANILO BARBOSA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DA EMPRESA

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME DO SECRETÁRIO

SECRETARIA INTERESSADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

NOME DO SECRETÁRIO

SECRETARIA INTERESSADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

61



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo V – CARTA CREDENCIAL

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do RG nº

_____ como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____; estando ele credenciado a responder junto à Vossas Senhorias em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos; relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentada; para fins de participação na licitação em referência.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório; que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____; é considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; nos termos do enquadramento previsto nos Incisos I e II e §§ 1º e 2º; bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; cujos termos declaro conhecer na íntegra; estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos Arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar; no procedimento licitatório da Tomada de Preços realizada pela Prefeitura do Município de Cajamar.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:



Anexo VII – Modelo (Arquivo) Declarações – Fase Habilitação

Eu _____ (nome completo); RG nº _____; Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____; participante da Concorrência nº XXXX/2019 promovida pela Prefeitura do Município de Cajamar; DECLARO, sob as penas da lei, que:

- a) Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho; para os fins estabelecidos pelo Parágrafo Único do Art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/2008) impede(m) a contratação com esta Municipalidade;
- d) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Municipalidade; e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município; conforme Termo de Ciência e Notificação (Anexo ao Edital);



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- e) Para o caso de empresas em Recuperação Judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato devei apresentar cópia do ato de nomeação do Administrador Judicial ou se o Administrador for Pessoa Jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) Para o caso de empresas em Recuperação Extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato devei apresentar comprovação documental de que as obrigações do Plano de Recuperação Extrajudicial estão sendo cumpridas.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

65

Assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VIII – Atestado de Vistoria (opcional)

Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de implantação e/ou modernização de infraestrutura esportiva do Ginásio de Esportes “Antônio Carlos Tramassi”, sito na Rua Creusa Ferreira de Lima Souza Araujo, nº 120 – Distrito do Polvilho – Município de Cajamar/SP.

ATESTAMOS, para fins de participação na Tomada de Preços nº XXXX/2019, promovida por esta Municipalidade; que o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone: (____) _____, E-Mail: _____; esteve presente neste local em ____/____/2019; reconhecendo os locais de execução dos serviços.

66

Dados do representante desta Municipalidade responsável pelo acompanhamento da vistoria:

Nome Completo:

Matrícula:

Setor:

Cargo:

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo IX – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção

Eu _____ (nome completo); RG nº _____;
Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____; DECLARO, sob as penas da lei (especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que:

- a) **A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;**
- b) **A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;**
- c) **O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;**
- d) **O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;**
- e) **O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;**
- f) **O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.**
- g) **O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de autoridades do Executivo e/ou Legislativo Municipal ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.**

67

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) Frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional.

A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo X – Declaração de Isenção Junto à Fazenda Estadual

Eu _____ (nome completo); RG nº _____;
Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____ ; DECLARO, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que a empresa está isenta e/ou não incide tributos estaduais; não possuindo, portanto, débitos junto à Fazenda Pública do Estado _____ (do domicílio ou sede da licitante).

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

69

Assinatura



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo XI – Declaração de Isenção Junto à Fazenda Municipal

Eu _____ (nome completo); RG nº _____;
Representante Legal da _____ (denominação da pessoa
jurídica); CNPJ nº _____ ; DECLARO, sob as penas da lei e por ser
expressão da verdade, que a empresa não está cadastrada (inscrita); não possuindo, portanto,
débitos mobiliários junto à Fazenda Pública do Município de _____ (do domicílio ou sede da
licitante).

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

70



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo XII – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

.....

OBJETO:

ADVOGADO (S) N° OAB: (*)

.....

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

1.1. O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico);

1.2. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico; conforme dados abaixo indicados; em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

1.3. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado (Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo); em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993; iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.4. Qualquer alteração de endereço (residencial ou eletrônico) ou de telefones de contato; deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:
 - 2.1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - 2.2. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL

e

DATA:

.....

72

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

D. Nascim:

Endereço Residencial Completo:

E-Mail Institucional:

E-Mail Pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Responsáveis que Assinaram o Ajuste:

Pelo Contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

D. Nascim:

Endereço Residencial Completo:

E-Mail Institucional:

E-Mail Pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

D. Nascim:

Endereço Residencial Completo:

E-Mail Institucional:

E-Mail Pessoal:

Telefone (s):

73



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo – Indicar quando já constituído (informando, inclusive, o endereço eletrônico).